

**Ministério Público Federal**

**Diretrizes para uma Polícia Cidadã**  
Conheça seus direitos e deveres

Região Norte

**MPF**  
Ministério Público Federal

**Procurador-Geral da República**

Roberto Monteiro Gurgel Santos

**Vice-Procuradora-Geral da República**

Deborah Macedo Duprat de Britto Pereira

**Secretário-Geral do MPU**

Lauro Pinto Cardoso Neto

**2ª Câmara de Coordenação e Revisão do MPF**

Coordenadora

Raquel Elias Ferreira Dodge

Subprocuradora-Geral da República

Julieta E. Fajardo C. de Albuquerque

Subprocuradora-Geral da República

Elizeta Maria de Paiva Ramos

Subprocuradora-Geral da República

Douglas Fischer

Procurador Regional da República

Alexandre Espinosa Bravo Barbosa

Procurador Regional da República

Mônica Nicida Garcia

Procuradora Regional da República



Ministério Público Federal  
2ª Câmara de Coordenação e Revisão

Diretrizes para uma Polícia Cidadã  
Conheça seus direitos e deveres

Região Norte

Brasília - DF  
2010

**Ministério Público Federal  
Procuradoria Geral da República**

SAF Sul, Quadra 4, Conjunto C  
Fone: (61) 3105-5100  
70050-900 - Brasília - DF  
www.pgr.mpf.gov.br

2ª Câmara de Coordenação e Revisão  
(Criminal e Controle Externo da Atividade Policial)

Grupo de Trabalho de Controle Externo da Atividade Policial

Coordenador  
Gustavo Pessanha Velloso  
Procuradoria da República no Distrito Federal

Adriano dos Santos Raldi  
Procuradoria da República no Rio Grande do Sul

Deltan Martinazzo Dallagnol  
Procuradoria da República no Paraná

Luciana Marcelino Martins  
Procuradoria da República no Distrito Federal

Paulo Henrique Ferreira Brito  
Procuradoria da República no Acre

Roberto Antônio Dassié Diana  
Procuradoria da República em São Paulo

Secretaria de Comunicação Social - Secom  
Giselly Siqueira

Projeto Gráfico e Diagramação  
Secom

Normalização Bibliográfica  
Coordenadoria de Documentação e Informação Jurídica - CDIJ  
Copyright: © MPF, 2010.

Brasil. Ministério Público Federal. 2ª Câmara de Coordenação e Revisão.

Diretrizes para uma Polícia Cidadã: Conheça seus direitos e deveres: Região Norte. - Brasília: MPF, 2ª CCR, 2010.  
23p.

Elaboração pelo Grupo de Trabalho de Controle Externo da Atividade Policial.

1. Polícia - Diretrizes - Brasil. 2. Segurança Pública - Brasil. 3. Cidadania - Direitos e Deveres - Brasil. I. Título.

CDD: 341.413

# Apresentação

A cartilha *Diretrizes para uma Polícia Cidadã* tem a finalidade de esclarecer as pessoas sobre seus direitos e deveres no relacionamento com as Polícias Federal, Civil, Militar e Rodoviária Federal.

As polícias são encarregadas de garantir a segurança pública. Para isso, podem utilizar a força em nome do Estado para garantir a proteção das pessoas. O uso da força deve seguir regras estritas, a serem observadas por estes órgãos, e não pode violar o direito das pessoas. A conscientização das pessoas sobre seus direitos e deveres é essencial para o pleno exercício da cidadania.

O conhecimento dos direitos e dos deveres pelos cidadãos proporciona maior transparência no relacionamento das polícias com a comunidade e aumenta a credibilidade dos órgãos de segurança pública.

Esta cartilha segue iniciativa similar do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, cujo mérito deve ser reconhecido.

Espera-se que esta cartilha contribua para aproximar a população e os órgãos dos sistemas de segurança pública e de justiça criminal em todo o país.

# Sumário

Instituições Responsáveis pela Segurança Pública _____	<b>7</b>
Direitos dos Cidadãos _____	<b>11</b>
Deveres dos Cidadãos _____	<b>15</b>
Caso um Cidadão Seja Vítima de Violência Policial _____	<b>17</b>
Caso um Cidadão Seja Vítima de Corrupção Policial _____	<b>19</b>
Procuradorias da República da Região Norte _____	<b>21</b>



# Instituições Responsáveis pela Segurança Pública

## Polícia Militar

Os policiais militares (soldados, cabos, sargentos, tenentes, capitães etc.) são os responsáveis por garantir a segurança das pessoas. Eles têm como principal função impedir que um crime ocorra, preservando a ordem nas comunidades. Por atuarem preventivamente, trabalham via de regra com farda.

Caso um policial militar pratique uma infração funcional ou criminal, a Corregedoria da Polícia Militar é responsável pela apuração funcional (administrativa) dos fatos. A investigação criminal será feita, em regra, pela Polícia Civil, com o posterior encaminhamento da apuração ao Ministério Público, mas também pode ser feita diretamente por este.

## Polícias Federal e Civil

Os policiais federais e civis (delegados, escrivães, agentes de polícia e peritos), os quais trabalham em geral nas Delegacias de Polícia, atuam, normalmente, depois que um crime acontece. Eles auxiliam o Ministério Público e o Poder Judiciário coletando provas da ocorrência de um crime e que demonstrem quem são os responsáveis por ele. Eles trabalham, de regra, sem farda. Enquanto os policiais civis estão vinculados a um dado Estado, os policiais federais estão vinculados à União Federal.



Caso um policial federal ou civil pratique uma infração funcional ou criminal, a Corregedoria da Polícia Federal, ou a Corregedoria da Polícia Civil do Estado, é responsável pela apuração funcional (administrativa) dos fatos. A investigação criminal será feita, em regra, pela própria Polícia Civil ou Federal, com o posterior encaminhamento da apuração ao Ministério Público, mas a apuração também pode ser feita diretamente por este último.

## Polícia Rodoviária Federal

Os policiais rodoviários federais (agentes, agentes operacionais, agentes especiais e inspetores) são responsáveis pelo patrulhamento das rodovias federais, com o objetivo de garantir a segurança pública. Eles têm por principal função prevenir e atender acidentes e vítimas do trânsito, fazendo cumprir as normas de tráfego e a legislação em rodovias.

Caso um policial rodoviário federal pratique uma infração funcional ou criminal, a Corregedoria da Polícia Rodoviária Federal é responsável pela apuração funcional (administrativa) dos fatos. A investigação criminal será feita, em regra, pela Polícia Federal, com o posterior encaminhamento da apuração ao Ministério Público Federal, mas a apuração também pode ser feita diretamente por este último.

## Ministério Público

O Ministério Público é uma instituição responsável, entre outras importantes funções, por ajuizar denúncias e promover a ação penal, sempre que houver prova da prática de crimes.

---

O Ministério Público também fiscaliza, paralelamente às corregedorias das polícias, a atividade dos policiais militares, federais, civis e rodoviários federais.

A atividade dos policiais militares e civis é fiscalizada pelos Ministérios Públicos dos Estados (Promotores e Procuradores de Justiça), enquanto a dos policiais federais e rodoviários federais é fiscalizada pelo Ministério Público Federal (Procuradores, Procuradores Regionais e Subprocuradores-Gerais da República).

Reclamações sobre eventuais abusos e ilícitos policiais podem ser comunicadas diretamente à Promotoria de Justiça ou à Procuradoria da República mais próxima, que pode ser identificada na internet ou através dos endereços e telefones ao fim desta cartilha.

## **Poder Judiciário**

O Poder Judiciário, composto por Juízes, Desembargadores e Ministros, é responsável pelo julgamento das ações penais ajuizadas pelo Ministério Público contra pessoas acusadas da prática de crimes. Apenas um juiz pode determinar a prisão de uma pessoa ou autorizar a entrada de um policial em uma residência, se não for o caso de flagrante delito.



ORDEM E PROGRESSO

# Direitos dos Cidadãos

São direitos dos cidadãos no relacionamento com policiais:

- ☐ Ser tratado com respeito.
- ☐ Não ser agredido verbalmente.
- ☐ Não ser coagido a confessar a prática de um crime.
- ☐ Permanecer em silêncio durante seu interrogatório.
- ☐ Identificar o policial que o aborda ou que o atende em uma delegacia de polícia. Os nomes dos policiais militares e policiais rodoviários federais geralmente constam de suas próprias fardas. Policiais civis e federais, assim como os militares e rodoviários federais não uniformizados, identificam-se com o uso da carteira funcional da polícia. Caso o cidadão não obtenha espontaneamente a identificação do policial em uma abordagem, ele tem o direito de perguntar, com educação, o nome do policial, sua matrícula, lotação, posto, graduação ou cargo.
- ☐ Não ser conduzido à Delegacia de Polícia pelo simples fato de não estar portando cédula de identidade ou qualquer outro documento de identificação.
- ☐ Ter sua integridade física preservada, ainda que tenha acabado de cometer um crime



grave. Quando uma pessoa acaba de cometer um crime (flagrante delito), o policial possui a obrigação de prender a pessoa e conduzi-la imediatamente à Delegacia de Polícia. Caso a pessoa resista à prisão, o policial tem o dever de empregar a força necessária para fazer cessar a resistência e efetivar a prisão.

- ❏ Não ter sua casa invadida indevidamente, sem sua autorização ou mandado judicial. Contudo, um policial pode entrar na casa de uma pessoa, mesmo sem autorização, para prestar socorro a alguém, em casos de desastre, ou para prender criminosos que estão cometendo ou acabaram de cometer um crime e procuram abrigo em alguma residência. Se o policial tiver uma ordem judicial, ele poderá entrar na casa autorizada apenas durante o dia.
- ❏ Não ser submetido à abordagem e à revista na rua sem existência de suspeitas fundamentadas que levem o policial a desconfiar da conduta da pessoa.
- ❏ Sempre que possível, as mulheres serão revistas por policiais do sexo feminino.
- ❏ Ser encaminhado, imediatamente, ao Instituto Médico Legal (IML) para fazer exame de corpo de delito quando apresentar qualquer tipo de lesão provocada por terceiros.
- ❏ Ser atendido em Delegacia de Polícia. Caso a autoridade policial entenda não ser o caso de registrar a ocorrência e o cidadão discorde desta posição, ele pode anotar o nome do policial que recusou registrar ocorrência e procurar as Corregedorias da Polícia Federal, Civil, Militar ou Rodoviária Federal, ou ainda o Ministério Público, para as providências cabíveis.











Público ou à Corregedoria da Polícia respectiva.

- ☒ Quando dirigir veículo automotor, portar sempre a Carteira Nacional de Habilitação e documentos obrigatórios do veículo, sob pena de infração administrativa.
- ☒ Informar o que sabe como testemunha, se presenciou a prática de algum crime, colaborando com a Polícia e a Justiça.
- ☒ Atender às intimações feitas pela Polícia.
- ☒ Procurar o Ministério Público ou a Corregedoria de Polícia (federal, civil, militar ou rodoviária federal) para denunciar possível ato abusivo praticado por qualquer policial.



## Caso um Cidadão Seja Vítima de Violência Policial

- ☐ Procure anotar o nome do agressor. Não sendo possível, procure observar as características físicas do agressor para facilitar futuro reconhecimento.
- ☐ Caso os agressores façam uso de alguma viatura policial, procure anotar a placa ou outro número identificador do veículo.
- ☐ Caso se trate de policial militar, procure gravar os detalhes do uniforme do policial, como cor, utilização de quepe ou boina, utilização de colete, se possui algum símbolo nas mangas e/ou nos ombros.
- ☐ Anote o nome e endereço das testemunhas dos fatos.
- ☐ Caso o agressor seja policial civil ou militar, dirija-se imediatamente à Corregedoria de Polícia Civil ou Militar do Estado, ou à Promotoria de Justiça da Cidade para comunicar a ocorrência; ou
- ☐ Caso o agressor seja policial federal ou rodoviário federal, dirija-se imediatamente à Corregedoria da Polícia Federal ou Rodoviária Federal, ou à Procuradoria da República mais próxima para comunicar a ocorrência.
- ☐ Caso a agressão tenha deixado lesões corporais aparentes, solicite, de imediato, encaminhamento ao Instituto Médico Legal (IML) e compareça para realizar os exames. A realização do exame no IML é muito importante para a investigação dos fatos.
- ☐ Procure tirar fotografias das lesões.
- ☐ Caso quem lhe atender não expedir o ofício de encaminhamento ao IML, procure o Ministério Público ou a Corregedoria de Polícia (Federal, Civil, Militar ou Rodoviária

Federal) e solicite o imediato encaminhamento.

- ☐ Ainda que a vítima não tenha todos os dados indicados acima, deverá comunicar a ocorrência para apuração dos fatos.
- ☐ Comunique imediatamente qualquer ato de retaliação ou vingança por parte do agressor, anotando os dados das testemunhas dos fatos.

## **Caso um Cidadão Seja Vítima de Corrupção Policial**

Uma das maiores dificuldades enfrentadas para combater a corrupção no país é o silêncio dos cidadãos que pagaram propina aos funcionários públicos. Deve-se saber que quando é o funcionário público que exige o pagamento de propina ao cidadão, este não comete crime algum, ainda que a pague. É importante para a investigação da corrupção que o cidadão compareça ao Ministério Público e preste depoimento, apontando o dia, local e envolvidos, e que de preferência possa indicar outras provas da ocorrência, como testemunhas, documentos ou gravações. Mesmo não havendo outras provas, é importante que o cidadão compareça ao Ministério Público e relate a ocorrência.



# Procuradorias da República da Região Norte

## Acre

### Procuradoria da República no Estado do Acre

Av. Epaminondas Jácome, 3017 – Base  
Rio Branco/AC  
(68) 3214-1100  
[www.prac.mpf.gov.br](http://www.prac.mpf.gov.br)

Para ver endereços e telefones das **Promotorias de Justiça**,  
acesse: [www.mp.ac.gov.br](http://www.mp.ac.gov.br)

## Amapá

### Procuradoria da República no Estado do Amapá

Endereço: Rua Jovino Dinoá, 468 - Jesus de Nazaré  
Macapá/AP  
(96) 3213-7800  
[www.prap.mpf.gov.br](http://www.prap.mpf.gov.br)

Para ver endereços e telefones das **Promotorias de Justiça**,  
acesse: [www.mp.ap.gov.br](http://www.mp.ap.gov.br)

## Amazonas

### Procuradoria da República no Estado do Amazonas

Av. André Araújo, 358 - Aleixo  
Manaus/AM  
(92) 3611-3180  
[www.pram.mpf.gov.br](http://www.pram.mpf.gov.br)

### Procuradoria da República em Tabatinga

Av. da Amizade, nº 33 - Bairro Brilhante  
Tabatinga/AM  
(97) 3412-2209/2359

Para ver endereços e telefones das **Promotorias de Justiça**,  
acesse: [www.mp.am.gov.br](http://www.mp.am.gov.br)

## Pará

### Procuradoria da República no Estado do Pará

Endereço: R. Domingos Marreiros, 690 - Umarizal  
Belém/PA  
(91) 3299-0100  
[www.prpa.mpf.gov.br](http://www.prpa.mpf.gov.br)

### **Procuradoria da República em Altamira**

Av. Tancredo Neves, nº 3303 - Bairro Jardim Independente  
Altamira/PA  
(93) 3515-2526  
<http://www.prpa.mpf.gov.br/institucional/prm-altamira>

### **Procuradoria da República em Marabá**

Rua Antônio Chaves nº 861 - Bairro Novo Horizonte  
Marabá/PA  
(94) 3324-1028  
<http://www.prpa.mpf.gov.br/institucional/prm-altamira/institucional/prm-maraba>

### **Procuradoria da República em Santarém**

Av. Barão do Rio Branco nº 252 - Centro  
Santarém/PA  
(93) 3523-2651  
<http://www.prpa.mpf.gov.br/institucional/prm-maraba/institucional/prm-santarem>

Para ver endereços e telefones das **Promotorias de Justiça**,  
acesse: [www.mp.pa.gov.br](http://www.mp.pa.gov.br)

## **Rondônia**

### **Procuradoria da República no Estado de Rondônia**

Endereço: Av. Joaquim Araújo Lima (Abunã), 1759 - São João Bosco  
Porto Velho/RO  
(69) 3216-0500  
Site: [www.prrro.mpf.gov.br](http://www.prrro.mpf.gov.br)

### **Procuradoria da República em Ji-Paraná**

Av. Marechal Rondon, nº 869, Centro  
Ji-Paraná/RO  
(69) 3411-2400

Para ver endereços e telefones das **Promotorias de Justiça**,  
acesse: [www.mp.ro.gov.br](http://www.mp.ro.gov.br)

## **Roraima**

### **Procuradoria da República no Estado de Roraima**

Rua General Penha Brasil, nº 1255 - Bairro São Francisco  
Boa Vista/RR  
(95) 3198-2000  
[www.prrr.mpf.gov.br](http://www.prrr.mpf.gov.br)

Para ver endereços e telefones das **Promotorias de Justiça**,  
acesse: [www.mp.rr.gov.br](http://www.mp.rr.gov.br)

## **Tocantins**

### **Procuradoria da República no Estado do Tocantins**

AANO 20, Conjunto 02, Lote 05

Palmas/TO

(63) 3219-7200

[www.prto.mpf.gov.br](http://www.prto.mpf.gov.br)

Para ver endereços e telefones das **Promotorias de Justiça**,  
acesse: [www.mp.to.gov.br](http://www.mp.to.gov.br)



**MPF**

**Ministério Público Federal**

*Seu direito, nosso dever.*